

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### Processo Administrativo nº 2364/2025

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de materiais de consumo (material elétrico e hidráulico), via Registro de Preço, para manutenção predial na Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Da Estimativa:

	LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	CANALETA PVC 13X7X2000MM COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	10	R\$ 9,15	R\$ 91,50
02	CANALETA PVC 20X10X2000MM COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
03	CORDAO PARALELO 2X1.5MM	METRO	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
04	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	05	R\$ 12,10	R\$ 60,50
05	FILTRO DE LINHA 5 TOM 2P+T 1M PT	UNIDADE	05	R\$ 45,45	R\$ 227,25
06	FIO CABO PP 2X1.5MM PT	METRO	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
07	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM AZ	METRO	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
08	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM PT	METRO	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
09	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM VD	METRO	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
10	FITA ISOLANTE 10M PT	UNIDADE	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
11	INTERRUPTOR 1 TECLA	UNIDADE	10	R\$ 12,65	R\$ 126,50
12	TOMADA 2P + T 10A	UNIDADE	15	R\$ 12,80	R\$ 192,00
13	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOM 2P+T 10A	UNIDADE	15	R\$ 12,95	R\$ 194,25



14	LAMPADA LED A60 E27 30W 6.5K	UNIDADE	50	R\$ 18,40	R\$ 920,00
15	LAMPADA LED 50W 6.5K	UNIDADE	25	R\$ 25,55	R\$ 638,75
16	LAMPADA TUBULAR LED T8 9W 6.5K	UNIDADE	20	R\$ 11,35	R\$ 227,00
17	LAMPADA TUBULAR LED T8 18W 6.5K	UNIDADE	15	R\$ 13,55	R\$ 203,25
18	LUZ DE EMERGÊNCIA, BIVOLT, MÍNIMO 30 LEDs	UNIDADE	10	R\$ 20,95	R\$ 209,50
19	PLAFONIER PVC BR SOQUETE PORCELANA E27	UNIDADE	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
20	PLUG ADAPTADOR 10A E 20A	UNIDADE	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
21	PLUG FEMEA 2P+T 20A	UNIDADE	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
22	PLUG MACHO 29+T 10A COM CABO	UNIDADE	05	R\$ 10,85	R\$ 54,25
23	REFLETOR LED 200W 6.5K	UNIDADE	05	R\$ 125,55	R\$ 627,75
24	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A PT	UNIDADE	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
	TOTAL ESTIMADO R\$ 6.062,00				

	LOTE 2 – MATERIAL HIDRÁULICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	10	R\$ 156,20	R\$ 1.562,00
02	ADESIVO PVC MINIMO 170 GR	UNIDADE	05	R\$ 17,10	R\$ 85,50
03	ADESIVO SILICONE ACETICO INCOLOR MINIMO 50 GR	UNIDADE	05	R\$ 11,35	R\$ 56,75
04	ASSENTO PLASTICO OVAL	UNIDADE	10	R\$ 40,65	R\$ 406,50
05	BASE PARA VÁLVULA DESCARGA 1.1/2"	UNIDADE	05	R\$ 201,45	R\$ 1.007,25
06	CADEADO LATAO 35 MM	UNIDADE	03	R\$ 32,75	R\$ 98,25
07	CORDA TRANCADA SEDA 4MM PRETA	METRO	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00



		L	TOT	TAL ESTIMAD	O R\$ 7.343,8
23	VALVULA LAVATORIO/TANQUE METAL 1.1/4	UNIDADE	05	R\$ 8,25	R\$ 41,25
22	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO	UNIDADE	20	R\$ 16,45	R\$ 329,00
21	TORNEIRA JARDIM 1/2 E 3/4	UNIDADE	05	R\$ 71,85	R\$ 359,25
0	TORNEIRA PARA BANHEIRO LAVATÓRIO BANCADA 1/4 DE VOLTA DE METAL	UNIDADE	05	R\$ 86,15	R\$ 430,75
9	TORNEIRA LAVATORIO BANCADA ALTA 1/2" COM FILTRO	UNIDADE	02	R\$ 123,55	R\$ 247,10
8	SIFAO UNIVERSAL PLASTICO SANFONADO C/ ANEL	UNIDADE	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
.7	RASTELO PARA JARDIM – MATERIAL PLASTICO, COM CABO E NO MÍNIMO 24 DENTES	UNIDADE	05	R\$ 51,55	R\$ 257,75
6	REFIL (FILTRO) PRA TORNEIRA LAVATORIO BANCADA ALTA 1/2" COM FILTRO	UNIDADE	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
5	REPARO VALVULA DESCARGA 1.1/2"	UNIDADE	05	R\$ 101,30	R\$ 506,50
4	MANGUEIRA MULTIUSO CRISTAL 1/2" 1.5MM"	METRO	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
.3	MANGUEIRA JARDIM MULTIUSO 1/2"	METRO	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
2	LAMINA DE SEGUETA	UNIDADE	05	R\$ 15,00	R\$ 75,00
1	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25M	UNIDADE	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
0	ESPUDE PARA BACIA COM FURO 1.1/2X2"	UNIDADE	30	R\$ 5,25	R\$ 157,50
9	ESGUICHO PLASTICO JARDIM	UNIDADE	05	R\$ 6,80	R\$ 34,00
8	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	UNIDADE	05	R\$ 5,10	R\$ 25,50

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo objeto de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.



- 1.3. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços, que resultará na formalização de ARP Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 82, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. A vigência da futura ARP Ata de Registro de Preço, será por um período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 1.5. A entrega do objeto será de forma parcelada, na sede da Câmara Municipal de Catalão, de acordo com a necessidade da demanda.
- 1.6. O valor estimado desta contratação é de R\$ 13. 405,85 (treze mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos é necessário para manter a integridade das instalações, evitando falhas que possam interromper o funcionamento das operações e causar prejuízos.
- 2.2. Vale ressaltar que temos contrato vigorando com empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e hidráulica, assim essa contratação abrangerá a aquisição de peças caso haja necessidade de troca e/ou substituição por motivo de desfazimento ou desgaste, sendo indispensável para manter a manutenção elétrica e hidráulica em perfeito funcionamento.
- 2.3. A entrega será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da demanda e também por não termos um espaço grande de almoxarifado para manter estoque dos materiais. A finalidade dessa contratação é assegurar que as instalações sigam normas de segurança, prevenindo acidentes e garantindo um ambiente de trabalho adequado. Portanto, a compra parcelada, via registro de preço, dos materiais listados, tem objetivo de assegurar o bom funcionamento e continuidade dos processos, além de proporcionar segurança, economia e eficiência para o órgão, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
- 2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta, via Registro de Preço.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Artigo 75, inciso II e no Artigo 82, parágrafo 6°, da Lei nº 14.133/2021:

" Art. 75. É dispensável a licitação: (..) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)".

"Art. 82 § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade."

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de material elétrico e material hidráulico para atender a demanda da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### 4.1.1. **Sustentabilidade:**

- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
  - 4.1.1.1.1. A contratada deverá optar por produtos com selos de certificação ambiental e selos de certificação energética;
  - 4.1.1.1.2. No caso de materiais elétricos, como lâmpadas e sistemas de iluminação, priorizarem os produtos que consumam menos energia, como lâmpadas de LED;



4.1.1.3. Sempre que possível, a empresa contratada deverá optar por produtos que contenham material reciclado. Tubulações e fios com materiais recicláveis reduzem a necessidade de novas extrações de recursos.

#### 4.1.2. **Da Subcontratação**

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. A entrega dos objetos dessa contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da demanda, mediante a Ordem de Fornecimento, sendo que o prazo para a entrega dos itens será de no máximo até **02** (**dois**) **dias úteis**, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo frete, carga, descarga e demais custos logísticos, serão de responsabilidade integral da empresa vencedora, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Catalão.
- 5.3. A CONTRATADA deverá entregar fielmente o objeto no prazo estipulado.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo prazo de até **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. O objeto deverá ser entregue no endereço da Câmara Municipal de Catalão, localizado na Avenida Nicolau Abrão, nº 175, Centro, Catalão GO, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 08h30mim às 10h30mim e das 13h30mim às 15h30mim.
- 5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02** (**dois**) **dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Nenhum material (elétrico ou hidráulico) constante neste Termo de Referente poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- 5.8. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o material deverá ser substituído sem ônus para a contratante.



- 5.9. Constando-se problemas na qualidade dos materiais fornecidos, a CONTRATADA fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração da Câmara Municipal, no prazo de **até 02 (dois) dias,** podendo ser prorrogado esse prazo mediante justificativa formal da empresa.
- 5.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.11. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.
  - 5.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.12. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.
  - 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- 7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.
  - 7.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.11.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Art. 75, inciso II e no Art. 82, parágrafo 6°, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

# 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 13. 405,85 (treze mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Fonte: 100 Ficha: 11

Sub. Elemento: 24

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 09 de outubro de 2025.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos

Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 09/10/2025.

Jair Humberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO